



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br  
DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAL

### 14133 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Processo Nº: 0004884-03.2026.8.25.8825

#### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

Verifica-se a necessidade de aquisição de **tapetes sintético tipo tatame** para atender aos ambientes do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, **especialmente as salas de acolhimento**, bem como outros espaços institucionais que demandam condições adequadas de conforto, segurança e absorção de impacto.

Atualmente, esta Instituição **não dispõe desse tipo de material**, tampouco possui **Ata de Registro de Preços vigente** para a sua aquisição, tratando-se da **primeira contratação** com essa finalidade. A inexistência dos tapetes compromete a adequada ambientação dos espaços destinados ao atendimento ao público, em especial em situações que envolvem acolhimento, escuta qualificada e permanência prolongada de usuários.

Diante disso, a aquisição mostra-se necessária para **humanizar os ambientes institucionais**, reduzir riscos de acidentes, proporcionar maior conforto aos usuários e servidores e assegurar condições físicas compatíveis com as atividades desenvolvidas, contribuindo para a melhoria da prestação do serviço público e para o cumprimento das finalidades institucionais.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta disponível na página do Tribunal de Justiça de Sergipe, site: <https://www.tjse.jus.br/portal/transparencia/pac>

#### 3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

3.1. Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para o fornecimento de tapetes sintéticos tipo tatame, destinado atender demanda do Tribunal de Justiça do estado de Sergipe, no exercício de 2026/2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2 Os tapetes deverão ser sintéticos tipo tatame confeccionados sem defeitos.

3.3 Os tapetes serão solicitados através de via e-mail, whatsapp e/ou telefone e de acordo com a necessidade da Administração.

3.4 O fornecimento dos tapetes serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 30 dias dia, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Nota de Empenho).

3.5 O objeto deverá ser entregue no endereço mencionados no Termo de Referência.

3.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

3.7. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

3.8 O Tribunal de Justiça de Sergipe não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

4.1. O quantitativo a ser contratado é o solicitado na contratação de 240 unidades de tapetes.

Itens	Quantidade
<p>Tapete tipo tatame, confeccionado em <b>EVA (Etil Vinil Acetato)</b>, com <b>espessura de 2 cm</b>, medindo <b>50 cm x 50 cm</b> (largura x comprimento), <b>liso, colorido, dupla face e bicolor</b>, contendo <b>bordas inclusas</b>, com <b>sistema de encaixe perfeito</b>, garantindo estabilidade entre as peças.</p> <p>Deverá possuir <b>cobertura com película siliconada</b>, com <b>textura especial antiderrapante</b>, proporcionando <b>absorção de impacto</b> e maior <b>segurança</b>, sendo adequado para <b>uso interno e externo</b>.</p> <p>Material de <b>alta resistência, durável, atóxico</b> e de <b>fácil higienização</b>.</p>	240 unidades

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art, 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

Consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

I- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

II- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

III- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

IV- Diante do exposto a única opção técnica e econômica para o Tribunal de Justiça de Sergipe, será aquisição de tapetes, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme demandado.

#### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO - art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023

6.1 O Valor estimado é de R\$ 6.720,00 . Orçamento estimado Doc. nº 2978076

O quantitativo a ser contratado é o solicitado de 240 unidades de tapetes.

#### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

7.1. A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros.

7.2. O quantitativo do produto é correspondente às necessidades de fornecimento de tapetes através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme demandado pelo Tribunal de Justiça de Sergipe para as unidades deste PODER. A estratégia de adquirir o bem apenas nas quantidades necessárias e em parcelas que tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material.

7.3. O gestor e o fiscal do contrato deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto (s) fornecidos. É importante avaliar a validade e a resistência do(s) produtos(s). Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.

7.4. Especificações e Requisitos Técnicos.

7.5. Analisar a Proposta.

7.6. Verificar a regularidade fiscal da empresa.

7.7. Contratar empresa com experiência no fornecimento do material

7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023**

8.1– Justifico também que o presente objeto será parcelado por se tratar de material de consumo , conforme o item 4.1 deste ETP.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023**

9.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de tapetes sintéticos para as unidades do TJ-SE, espera-se atender as necessidades que constam neste ETP.

9.2 conforme o estipulado neste **ESTUDO**, pretende se justifica que haja vista a necessidade de aquisição e substituições dos tapetes sintéticos nos prédios públicos, com garantia e validade determinadas em lei, por meio de fornecedor devidamente qualificado quanto a certificações e pelo cumprimento de normas técnicas.

9.3 Pretende-se contratar o item descrito acima pelo menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Unidades do TJ-SE, de forma eficaz e eficiente.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023**

10.1. Não será necessária a adequação do ambiente do órgão, tampouco a capacitação específica dos servidores, tendo em vista que a execução do serviço e o fornecimento do OBJETO ocorrerão nas instalações da empresa contratada, por intermédio de seus próprios funcionários.

10.2. Será solicitado ao gestor ou encarregado que acompanhe o fornecimento, com o objetivo de avaliar a execução do serviço pela empresa contratada, especialmente quanto à pontualidade nas entregas, à qualidade dos materiais, ao atendimento prestado e à responsabilidade no relacionamento com o Poder Público."

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023**

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

12.1. Considerou-se que os bens de consumo objeto dessa contratação não têm impactos ambientais relevantes quando obedecidas às documentações exigidas compulsória e expressamente neste processo.

12.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste ETP.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaro que a solução apresentada é viável para prosseguimento e implementação, conforme os pontos indicados;

13.2 .A necessidade identificada está claramente definida e devidamente justificada.



Documento assinado eletronicamente por **RENILSON TAVARES FIGUEIREDO**, **Chefe de Divisão de Controle de Material**, em 12/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2992890** e o código CRC **CC289A5D**.

0004884-03.2026.8.25.8825

*“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”*

2992890v4